

Id:0B61FB78B4733564



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 34 - Centro
CEP: 64.870-000- BERTOLÍNIA | PIAUÍ
e-mail: prefbertolinia@gmail.com

DECRETO Nº 011/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Decreta medidas de emergência de saúde pública tendo em vista o enfrentamento e a propagação do novo Coronavírus classificado como pandemia, nos termos do decreto 18.913, de 30 de março de 2020, do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bertolinia, no uso de suas atribuições e conforme definido na Lei Orgânica Municipal, resolve;

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela organização mundial de saúde – OMS – em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus(COVID-19), bem como a declaração de emergência de saúde pública de importância nacional, por meio da portaria 188/GM/MF de 03 de Fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal 7616, de 17 de Novembro de 2011;

Considerando a classificação da situação mundial do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa de atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenha sido identificada como de transmissão interna;

Considerando as medidas de emergência de saúde pública definidas pelo decreto Estadual 18.884, de 16 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Piauí e a urgência no enfrentamento a ameaça de propagação do novo coronavírus;

Considerando as medidas de emergência de saúde pública definidas pelo decreto Estadual 18.913, de 30 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Piauí e a urgência no enfrentamento a ameaça de propagação do novo coronavírus;

Considerando que o decreto Estadual 18.884, de 16 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Piauí define a prorrogação e determina, nas redes públicas e privada, a suspensão das aulas, como medida excepcional para o enfrentamento ao COVID-19, novo coronavírus;

Considerando as medidas de emergência de saúde pública definidas pelo decreto Estadual 18.895, de 16 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Piauí e a urgência no enfrentamento a ameaça de propagação do novo coronavírus.

Considerando o **DECRETO Nº 18.901, DE 19 DE MARÇO DE 2020** do Estado do Piauí que Determina as medidas excepcionais que especifica, voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19.

Considerando o **DECRETO Nº 18.902, DE 23 DE MARÇO DE 2020** do Estado do Piauí Determina a suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços, em complemento ao decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, que determina as medidas excepcionais que especifica, voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente da Covid-19, e dá outras providências.

Considerando o **DECRETO Nº 18.942, DE 16 DE ABRIL DE 2020** do Estado do Piauí que Declara situação de calamidade pública, provocada pelo desastre natural classificado e codificado como doenças infecciosas virais (Cobrade – 1.5.1.1.0), em toda extensão territorial do Piauí.

Considerando o **DECRETO Nº 18.947, DE 22 DE ABRIL DE 2020** do Estado do Piauí que Dispõe sobre o uso obrigatório de máscara de proteção facial, como medida adicional necessária ao enfrentamento da Covid-19, e dá outras providências.

Considerando o **DECRETO Nº 18.972, DE 08 DE MAIO DE 2020** do Estado do Piauí que Institui o Programa Emergencial de Busca Ativa Covid-19, com o objetivo de constituir, em cooperação com os municípios, equipes de busca

ativa para promover nos territórios de desenvolvimento o rastreamento de pessoas contaminadas pela Covid-19, autorização a contratação por excepcional interesse público de pessoal para a composição das equipes de busca ativa.

Considerando o **DECRETO Nº 18.981, DE 19 DE MAIO DE 2020** do Estado do Piauí que Disciplina medidas excepcionais relativas ao custeio de pessoal a serem adotadas no âmbito do Estado do Piauí, em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes da pandemia provocada pelo novo coronavírus (Covid-19).

Considerando o **DECRETO Nº 19.014, DE 08 DE JUNHO DE 2020** do Estado do Piauí Institui o Pacto de Retomada Organizada no Piauí Covid-19 – PRO Piauí, cria o Comitê Técnico de Monitoramento do PRO-Piauí e dá outras providências;

Considerando o **DECRETO Nº 19.040, DE 19 DE JUNHO DE 2020 – PROTOCOLO GERAL COVID-19** do Estado do Piauí que Aprova o Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias com Enfoque Ocupacional Frente à Pandemia, e dá outras providências.

Considerando o **DECRETO Nº 19.055, DE JUNHO DE 2020** do Estado do Piauí que Altera o decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, para dispor sobre a aplicação de multa pela transgressão ao uso obrigatório de máscara de proteção facial, e dá outras providências.

Considerando o **DECRETO Nº 19.278, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020** do Estado do Piauí que Dispõe sobre a vedação de consumo de bebidas alcoólicas no final de semana que especifica, e dá outras providências.

Considerando o **DECRETO Nº 19.288, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020** do Estado do Piauí que Dispõe sobre a vedação de consumo de bebidas alcoólicas no final de semana que especifica, e dá outras providências

Considerando o **DECRETO Nº 19.318, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020** do Estado do Piauí que Dispõe sobre a vedação de consumo de bebidas alcoólicas no final de semana que especifica, e dá outras providências.

Considerando o **DECRETO Nº 19.529 DE 14 DE MARÇO DE 2021**, do Estado do Piauí que Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 15 ao dia 21 de março de 2021, em todo o Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

Considerando o **DECRETO Nº 19.539 DE 21 DE MARÇO DE 2021**, do Estado do Piauí que Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 22 ao dia 28 de março de 2021, em todo o Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

Considerando o registro de vários casos de suspeitas e outros confirmados de Coronavírus no município de Bertolinia nos últimos dias e com a possibilidade de contaminação em massa da nossa população e com intuito de evitar a propagação do vírus;

Considerando o colapso na rede municipal de Saúde do município de Bertolinia, em face do grande número de casos confirmados de coronavírus nos últimos 15 dias e a exaustão das condições de física das Unidades de Saúde em atender a demanda de procura pela população;

Considerando a situação de emergência na saúde pública e que o Município de Bertolinia encontra-se utilizando todos os meios e recursos destinando-os a prevenção e combate ao coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica decretada situação de emergência em saúde pública no Município de Bertolinia, determinando a Secretaria Municipal de Saúde que possa utilizar meios, recursos financeiros com prioridade a prevenção e atendimento aos pacientes contaminados com o Coronavírus;

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
 CNPJ: 06.554.034/0001-04
 Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro
 CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI
 email: prefbertolinia@gmail.com

§ 1º - A suspensão momentânea de outros atendimentos médicos rotineiros, priorizando as equipes de saúde do município, o atendimento de pacientes com suspeita ou confirmação de coronavírus.

Art. 3º. – Fica decretado o acatamento de todos os efeitos dos Decretos do Governo do Estado do Piauí que tratem de ações de prevenção e combate ao Coronavírus no âmbito do Município de Bertolândia, em especial os decretos que antecipam feriados.

Art. 4º. – Fica decretado o acatamento a nível municipal de antecipação dos feriados através da Lei Estadual Nº 7.491 de 25 de março de 2021, que prevê a antecipação dos feriados de Nossa Senhora Aparecida do dia 12 de outubro para o dia 26/03/2021 e de Corpus Christi do dia 3 de junho para para dia 30/03/2021.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, 25 de março de 2021.

GERALDO FONSECA CORREIA
 Prefeito Municipal

Id:09FEB60056E93565



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
 CNPJ: 06.554.034/0001-04
 Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro
 CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI
 email: prefbertolinia@gmail.com

DECRETO Nº 012/2021

DE 25 DE MARÇO DE 2021.

ANTECIPA O FERIADO MUNICIPAL DO DIA 10 DE SETEMBRO (DIA DO EVANGÉLICO) PARA O DIA 31 DE MARÇO DE 2021, EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE ISOLAMENTO SOCIAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal demais cominações legais pertinentes à matéria Decreta, e

Art. 1º - O município de Bertolândia, Piauí, em decorrência da pandemia mundial do novo coronavírus (COVID-19) antecipa o feriado municipal do dia 10 de Setembro (dia do evangélico), para o dia 31 de março de 2021, autorizado através da Lei Municipal 405/2021 de 25 de março 2021, objetivando ampliar o isolamento social no município, cujos maiores índices são alcançados nos dias de feriado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia - PI, 25 Março de 2021.

GERALDO FONSECA CORREIA
 Prefeito Municipal



Id:089B7087F95F3566

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
 CNPJ: 06.554.034/0001-04
 Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro
 CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI
 email: prefbertolinia@gmail.com

DECRETO Nº 013/2021

DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Faculta o pontos nos dias 29 de Março e 1º de Abril de 2021 no âmbito do Município de Bertolândia-PI, em razão da grave crise sanitária provocada pela pandemia da Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO A constatação de significativo aumento de casos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), com a eminente possibilidade de colapso da estrutura de saúde do Estado do Piauí e consequentemente do Município de Bertolândia-PI;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 011 de 25 de março de 2021 que antecipou o **feriado municipal (dia do evangélico)**, para o dia 31 de março de 2021, celebrado anualmente no dia 10 de setembro, com o objetivo de contribuir para contenção do avanço da COVID-19;

CONSIDERANDO o que rege o decreto Estadual Nº 19.546 de 25 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Município de Bertolândia nos dias 29 de março e 1º de abril de 2021, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta do poder executivo municipal sem prejuízo dos serviços essenciais de interesse público prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente, em especial aqueles, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (HOSPITAL, SAMU, combate a COVID-19 e Segurança Pública), sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento interrupto, caso dos serviços públicos essenciais à população.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do município a preservação e o funcionamento dos servidores de natureza essencial asseos as respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia - PI, 25 Março de 2021.

GERALDO FONSECA CORREIA
 Prefeito Municipal